



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS (AVISOS DE LICITAÇÃO)

Demanda nº CMAF/003/2021	Publicação de Atos Oficiais (Avisos de Licitação)
Data de início do ETP	06/01/2021
Processo Administrativo nº	060121.05/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
	Servidor Responsável:	ARIONALDO ADELINO ROSENDO
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	06/01/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças
	Gestor Responsável (Secretário)	Antonio Kleber Cardoso da Silva
	e-mail	secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Aprovação	07/01/2021

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN n.º 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

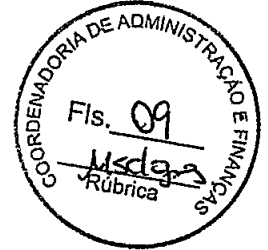
Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão n.º 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. PDF. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a Contratação de empresa do ramo jornalístico, proprietária de veículo de comunicação impresso, destinada à publicação de Atos Oficiais em jornal Standard (largura da coluna 4,6 cm).



1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para dotar a administração municipal de condições para atender aos princípios de publicidade, tornando público os atos referentes aos processos licitatórios que serão realizados no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), uma vez que o contrato venceu em 31/12/2020.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se justifica face à imposição legal expressa conforme Art. 21 III Lei nº 8.666/93, princípio da publicidade, sobre a necessidade desta administração em dar publicidade em jornal de grande circulação sobre atos da administração.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para administração municipal.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A prestação de serviços será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Publicação de atos oficiais (AVISOS DE LICITAÇÃO)	AVISO	90

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que a contratação direta através de dispensa de licitação é usada comumente pelos municípios, conforme podemos demonstrar:



Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA	0304.026/202 VIGÊNCIA 22/11/2019 A 31/12/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS	IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.196.072/0001-32	17.100,00	04/01/2021
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	01/DP/002/2020 VIGÊNCIA 17/01/2020 A 31/12/2020	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS	IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.196.072/0001-32	15.200,00	31/01/2020

De forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais.

O tipo de solução a contratar é a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), considerando os valores do praticado por outros órgãos públicos.

QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Publicação de atos oficiais (AVISOS DE LICITAÇÃO)	AVISO	90	190,00	17.100,00
	Total geral				17.100,00

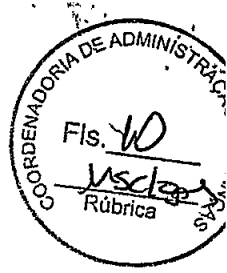
8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada nos serviços de publicações oficiais, por demanda, com vista ao atendimento das necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

A contratação a que se refere o presente ETP se dará pelos quantitativos de publicações a serem adquiridos.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.



Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência finda em 31/12/2020.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Arionaldo Adeliño Rosendo

Arionaldo Adeliño Rosendo
Servidor Responsável pela solicitação de
despesa
Portaria nº 03/2021

Antonio Kleber Cardoso da Silva

Antonio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração
e Finanças
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

